

Informe Contfisco

“Dificuldades, preparam pessoas comuns para destinos extraordinários” C.S. Lewis

IMPORTANTE

PESSOA FÍSICA: PRAZO DA DIRPF 2019: encerra em 30.04.2019, o prazo para entrega da sua declaração de imposto de renda pessoa física, porém se tem bens, aplicações, empresas o prazo do BACEN é 05.04.2019.

PAGAMENTOS INCORRETOS A IRREGULARIDADE: Nossos departamentos acompanham regularmente a situação de regularidade fiscal perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e estamos tendo muitos expedientes de correção de guias, ou seja, as empresas ficam irregular perante o fisco, não por causa de falta de pagamento e sim por fazer os incorretos, ou seja, no pagamento cometem erros, digitando dados incorretos, como códigos, valores e datas. Em virtude disso orientamos usem uma leitora de código de barras (tem custo baixo) afim de evitar muitos erros, não só de tributos, mas também de outras contas e agiliza o tempo do seu financeiro.

ATAS DE APROVAÇÃO DE BALANÇOS/ASSEMBLÉIAS PRAZO: as empresas obrigadas, as S/As, Terceiro Setor: prazo para as atas, publicação de balanços até 30.04.2019.

Trabalhista



Salário Mínimo a partir de 01.01.2019 R\$ 998,00

TABELAS

Salário Contribuição 2019 INSS

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.751,81	8%
de 1.751,82 até 2.919,72	9%
de 2.919,72 até 5.839,45	11%

SALÁRIO FAMÍLIA 2019

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 01/01/2019, passou a ser de:

a) R\$ 46,54 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77;

b) R\$ 32,80 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 e igual ou inferior a R\$ 1.364,43.

DARFS – IRRF/PCC

O vencimento será até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, ou seja **20/05/2019**.

TABELA DE IRRF

Base de cálculo mensal em R\$	Alíq. %	Parcela a deduzir R\$
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de R\$ 4.664,69	27,5	869,36

Dependente: R\$ 189,59

VENCIMENTOS

DAE DOMÉSTICOS (IRRF, INSS, FGTS)	07/05/2019
GPS	20/05/2019
SEFIP	07/05/2019
CAGED	07/05/2019

REINF Abril/2019 = 15/05/2019





ESOCIAL- ERROS QUE SUA EMPRESA NÃO PODE COMETER PARA NÃO LEVAR MULTAS:

ADMISSÃO RETROATIVA

Admitir um empregado com data retroativa na prática nunca foi permitido pela legislação trabalhista, e isso não muda com o eSocial, afinal o objetivo desta obrigação é fazer cumprir o que a própria legislação determina.

Sabia que as admissões devem ser enviadas para o eSocial até um dia antes do início da prestação do serviço? Pois é, se você admitir um empregado, por exemplo, no dia 01/04 você tem até o dia 31/03 para enviar essa informação para o Governo.

FÉRIAS RETROATIVAS

Assim como a admissão, conceder férias em data retroativa também não é permitido pela legislação trabalhista. A CLT determina que a empresa deve comunicar as férias ao trabalhador, pelo menos 30 dias antes do início do gozo, o objetivo é propiciar tempo para que ele possa se planejar.

Saiba que o aviso de férias não será transmitido para o eSocial, mas isso não quer dizer que você não precisa mais fazê-lo!

Além disso, o empregado deve receber a remuneração das férias no máximo até 2 dias antes do início do gozo, se o pagamento ocorrer após essa data, a empresa será obrigada a pagar em dobro o valor das férias e o terço constitucional (Súmula 450 TST).

Não atualizar os dependentes do IRRF

Para que o empregado tenha direito ao valor de dedução da base de cálculo do IRRF relativo aos dependentes, é necessário que essa informação esteja devidamente atualizada no sistema de folha da empresa.

O eSocial passou a exigir as seguintes informações para os dependentes do IRRF:

- **Tipo de dependente:** conforme a tabela 7 do eSocial, você precisa informar se o dependente é um cônjuge, filho, irmão, dentre outros;
- **Nome do dependente;**
- **Data de nascimento, e;**
- **CPF do dependente:** é obrigatório para dependentes de plano de saúde, IRRF e SF com qualquer idade, a partir de 21/01/2019, o eSocial vai rejeitar o evento sem CPF para estas situações.

AVISO PRÉVIO RETROATIVO

A legislação determina que a empresa que rescindir o contrato de um empregado, sem justo motivo, deve comunicar o desligamento com pelo menos 30 dias de antecedência. Ocorre que na maioria das vezes os empregadores acabavam dando esse aviso prévio em data retroativa, afinal essa informação não era enviada para o Governo.

Porém, com o eSocial isso muda, pois sempre que ocorrer a comunicação da rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, a empresa deverá enviar para o Ambiente Nacional o evento S-2250, relativo ao aviso prévio.

Esse evento deve ser transmitido para o eSocial em até 10 dias de sua comunicação



PROJETO NOTA FISCAL ELETRÔNICA - ALTERAÇÕES PARA ALINHAR COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA

Foi publicada em 15/03/2019 a versão 1.20 da Nota Técnica 2018.005 que trata da alteração de leiaute da NF-e/NFC-e, cuja íntegra está disponível em:

<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/informe.aspx?ehCTG=false>

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Foi criado o chamado Responsável Técnico e também o Código de segurança do Responsável técnico – CSRT.

Entende-se como responsável técnico, aqueles responsáveis pela transmissão e validação das notas na SEFAZ.

Ou seja, aqui deve ser especificada os dados da empresa desenvolvedora do software emissor.

Foi incluído dois campos referentes ao Local de Retirada e Local de Entrega da mercadoria para fins de segurança de transporte.

Há também uma sugestão para que as informações de frete que se referem a retirada e entrega possam ser exibidos no DANFE.

Houve também uma atualização no chamado grupo K, para inserir um detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas.

A atualização possibilita que no campo de código da ANVISA, seja possível utilizar um código que especifica o motivo de isenção da ANVISA.

Isso facilitará no caso de o produto não possuir registro, podendo só ser especificado como ISENTO.

O grupo Protocolo de Resposta da SEFAZ (protNFe) foi atualizado com um campo para inclusão de mensagem de interesse da SEFAZ.

Dentro do grupo N de Repasse de ICMS ST foi inserido um campo para o Fundo de Combate à Pobreza (FCP).

Esse campo deve ser usado no caso de o ICMS ST retido anteriormente em operações interestaduais com repasses através do Substituto Tributário.

Cada campo possui sua própria regra de validação e só deverá ser preenchido se houver solicitação da SEFAZ.

O que significa que não são campos de preenchimento obrigatório, mas opcionais de acordo com cada estado.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

As alterações possuem o seguinte cronograma de implantação:

- **25/02/2019: Ambiente de Homologação (Teste)**
- **07/07/2019: Ambiente de Produção**

SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico é a empresa desenvolvedora ou a empresa responsável tecnicamente pelo sistema (software) de emissão de NF-e/NFC-e utilizado pelo contribuinte emitente. Essa informação será utilizada pelas Administrações Tributárias, principalmente na identificação de uso indevido do ambiente de autorização, viabilizando eventual contato das SEFAZ com os responsáveis técnicos.

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - CSRT

A critério da UF, para os estados que exigem o credenciamento de software emissor de DF-e, poderá ser exigido um código de segurança para a empresa desenvolvedora do software, denominado Código de Segurança do Responsável Técnico - CSRT.

O CSRT corresponde a um código de segurança alfanumérico (16 a 36 bytes) de conhecimento apenas da Secretaria da Fazenda da Unidade Federada do emitente e da empresa responsável pelo sistema emissor de DF-e.

A fim de garantir maior segurança no processo de emissão da NF-e e NFC-e, foi incluído o campo "hashCSRT" no grupo de identificação do responsável técnico. Este hash é gerado a partir da concatenação do CSRT da empresa com a chave de acesso da NF-e/NFC-e. Desta forma será possível garantir a autoria do software emissor da NF-e/NFC-e, pois, somente a empresa desenvolvedora do software e o Fisco conhecem o valor válido do CSRT utilizado para a geração do "hashCSRT". Deverá ser utilizado o algoritmo SHA-1 para a geração do hash.

FORNECIMENTO DO CSRT

O processo de fornecimento do CSRT para o Responsável Técnico será feito por meio de página web específica da Secretaria da Fazenda da UF de cada emissor. Por meio desta página, o Responsável Técnico deverá solicitar, consultar ou revogar o CSRT. A critério da UF, poderá o CSRT ser fornecido também por Web Service.

Será possível solicitar somente cinco CSRT por UF. Todavia, se a empresa necessitar de um



sexto CSRT deverá indicar, previamente, qual dos outros CSRT válidos deseja revogar, uma vez que a empresa desenvolvedora do software poderá ter simultaneamente, no máximo, 5 CSRT válidos.

PLACA MERCOSUL – NF-e

No Manual de orientação do contribuinte versão 6.0, ainda está o formato antigo de placa:

374 X19 Placa do Veículo E X18 C 1-1 7 Informar em um dos seguintes formatos: XXX9999, XXX999, XX9999 ou XXXX999. Informar a placa em informações complementares quando a placa do veículo tiver lei de formação diversa. (NT 2011/005)

O novo formato é: AAA0A00.

É necessário fazer o download do novo pacote de chemas para realizar a validação correta do XML de emissão.

Fale com o pessoal de TI.

ICMS – SC – PRODUTOS EXCLUÍDOS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

O Secretário de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina, por meio do Correio Circular SEF/DIAT nº 05/2019, comunica que, a partir de 01.05.2019, serão excluídos do regime de substituição tributária os seguintes segmentos:

- a) ferramentas (Seção XXXIII);
- b) lâmpadas, reatores e “starter” (Seção XXIV);
- c) máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos (Seção XXXV);
- d) materiais de construção e congêneres (Seção XXXVI);
- e) materiais elétricos (Seção XXXVIII);
- f) produtos de papelaria (Seção XXXIX);
- g) produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos (Seção XXXII);
- h) tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química (Seção VIII).

VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO, OPERAÇÕES OCORRIDAS EM EVENTOS, FERIAS OU EXPOSIÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A partir de 01/04/2019, nas vendas fora do estabelecimento, independente do regime de apuração da empresa, só será permitido a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Portaria CAT nº 17 de 12/03/2019 DOE de 13/03/2019

Nas operações envolvendo feiras e exposições a partir de 01/04/2019 também só será permitido documentos fiscais eletrônicos.

Mais detalhes em Portaria CAT nº 17 e 18 de 12/03/2019 DOE de 13/03/2019.



A IMPORTÂNCIA DO ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA A CONTABILIDADE

Manter um negócio funcionando financeiramente de forma saudável é um grande desafio. Isso, porque a empresa tem o dever de fornecer uma série de documentos para contabilidade, por exemplo, arquivos fiscais e tributários, comprovantes de venda e recebimento, enfim, tudo que comprove a geração de receitas e despesas em relação às operações da organização.

A entrega correta e dentro do prazo dos documentos para a contabilidade oferece maior segurança quanto aos cálculos e a geração dos livros obrigatórios.

É a partir das informações enviadas ao contador que o negócio se mantém regular e legalizado, impedindo que a empresa sofra sanções e outras penalidades. Além disso, com a ajuda de um contador, é possível contar com dicas e orientações sobre como reduzir os tributos, sem que isso configure sonegação fiscal.

Vejamos quais os documentos para contabilidade que devem ser entregues mensalmente e como manter uma organização efetiva de todas essas informações.

Entre eles, destacam-se:

- Recibos de aquisições de natureza diversa;
- Controle de Recebíveis;
- Extratos bancários que comprovem a movimentação mensal, empréstimos e investimentos;
- Extrato de cartões de crédito e de descontos em duplicatas;
- Contratos de investimento, financiamento, apólice de seguro, leasing, locação etc.;

INFORMES TRIMESTRAIS DAS RECEITAS FINANCEIRAS:

Lembramos a todos dos informes trimestrais de rendimentos financeiros de 31.03.2019, envio urgente no mês de abril para fechamento contábil.

“Excelência
não é uma
habilidade.
É uma atitude.”

(Ralph Marston)

SCONET

